

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 688

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Prazo Recursal	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Prestação de contas	7
Superintendência de Água e Esgoto	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Horários de Ônibus	14

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.979, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

Local: 020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	084 - 04.122.0002.2014.0000 Manut. Atividades Sec. de Administração
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇA 120.000,00
Suplementação (+)	120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme art. 43, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Local: 020601	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha:	157 - 15.452.0015.2023.0000 Manutenção de Obras e Serviços.....
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -120.000,00
Redução (-)	-120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: OGCOHCZP

DECRETO Nº 6.987, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

Local: 020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha:	032 - 04.122.0002.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Ficha:	033 - 04.122.0002.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Ficha:	040 - 04.122.0002.2005.0000 Manut. da Comunicação Social e Imprensa Oficial
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Local: 020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Ficha:	066 - 04.121.0002.2012.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Local: 020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	084 - 04.122.0002.2014.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Administração
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇA 40.000,00
Ficha:	091 - 04.122.0002.2015.0000 Manut. das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇA 522.000,00
Local: 020302	TIRO DE GUERRA



Ficha: 099 - 04.153.0002.2017.0000 Manut. do Tiro de Guerra.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Local: 020501 DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 128 - 04.122.0002.2021.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Local: 020703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 200 - 12.122.0005.2027.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Educação..

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 34.000,00

Ficha: 210 - 12.361.0005.2033.0000 Manut. do Ensino Fundamental.....

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.050.000,00

Ficha: 215 - 12.361.0005.2033.0000 Manut. do Ensino Fundamental.....

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇA 91.000,00

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 - 10.301.0008.2038.0000 Manut. do Fundo Municipal de Saúde.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00

Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 306 - 08.244.0010.1016.0000 C o n s t r u ç ã o , Reforma e Amp.de Prédios Assistenciais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Ficha: 320 - 08.244.0010.2040.0000 Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social..

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Local: 021201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha: 378 - 18.542.0013.2049.0000 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Suplementação (+) 2.665.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme art. 43, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha: 035 - 04.122.0002.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -5.000,00

Ficha: 042 - 04.122.0002.2070.0000 Despesas com

Publicidade e Propaganda.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -400.000,00

Ficha: 052 - 04.182.0002.2007.0000 Manut. da Guarda Municipal.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -10.000,00

Local: 020301 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 082 - 04.122.0002.2014.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -50.000,00

Local: 020401 DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS

Ficha: 115 - 15.451.0006.0009.0000 Serviço da Dívida - PAC e BID.....

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO -452.000,00

Local: 020601 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 154 - 15.452.0015.2023.0000 Manut. de Obras e Serviços.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -45.000,00

Ficha: 157 - 15.452.0015.2023.0000 Manut. de Obras e Serviços.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -41.000,00

Local: 020703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 195 - 12.122.0005.2027.0000 Manut. das Atividades Secretaria de Educação..

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -1.606.000,00

Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 314 - 08.244.0010.2040.0000 Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social..

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -10.000,00

Ficha: 315 - 08.244.0010.2040.0000 Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social..

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -6.000,00

Local: 021201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha: 375 - 18.541.0013.2048.0000 Manut. Ativid.da Sec. Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -30.000,00

Local: 021301 DEPTO. GERAL DE CULTURA

Ficha: 401 - 13.392.0004.2008.0000 Manut. das Atividades Culturais.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -10.000,00

Redução (-) -2.665.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS



21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: DCLVSNFJ

DECRETO Nº 6.991, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.016

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (Hum milhão trezentos e noventa mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 5717 de 17 de dezembro de 2.015, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1019 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE ADUTORA/EMISSÁRIO DE AGUA/ESGOTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Ficha 01 R \$ 150.000,00

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

2059 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra-orçamentário Ficha R\$ 20.000,00

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

2059 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha R\$ 1.220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....\$ 1.390.000,00

Art. 2º A despesa decorrentes do artigo anterior será coberta com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha R\$ 50.000,00

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1025 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Ficha 07 R \$ 250.000,00

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1029 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CÁLCULOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha R\$ 200.000,00

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC



05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Ficha 26	R\$ 100.000,00
17	Saneamento	TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.390.000,00		
17 512	Saneamento Básico Urbano	Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.		
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT	GERALDO ANTONIO VINHOLI		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 10	PREFEITO MUNICIPAL		
10	R\$ 450.000,00	PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.		
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	CAMILA COELHO DELATORE		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
17	Saneamento	Código Localizador: O+KSGALS		
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Ficha 12			
12	R\$ 200.000,00			
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 21			
21	R\$ 40.000,00			
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT			
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orç. Ficha			
	25R\$ 100.000,00			
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. DE ÁGUA/ESGOT			

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha 26 R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.390.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: O+KSGALS

Portarias

PORTARIA Nº 56.422, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016

RETIFICA A PORTARIA Nº 55.261, DE 16 DE JULHO DE 2014, RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 55.298, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atenção ao contido no processo protocolado sob n.º 22.991/14 de 16 de junho de 2.014, R E T I F I C A, a Portaria nº 55.261, de 16 de julho de 2.014, retificada pela Portaria nº 55.298, de 06 de agosto de 2014, que dispôs sobre a aposentadoria da Funcionária MARIA NEUZA MATIOLI – RG: 8.052.154, para constar que, onde se lê, "... ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre o nível IV, Grau "K", 26% (vinte e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos) a título de média de horas extras e sexta parte.", leia-se "ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre o nível IV, Grau "K", 26% (vinte e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos) a título de média de horas extras e sexta parte, 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo e sexta parte."



Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados os termos da Portaria supra citada.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-

Código Localizador: CLJMNG1/

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 – EXONERA ASSESSORA TÉCNICA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – ARIANA MORATA RAMOS BERNADO.

Código Localizador: XIML7P//

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO (CONTRARRAZÃO)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES ZERO LACTOSE PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão do Pregoeiro, que decidiu abrir prazo para a empresa TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP, para que caso haja interesse, se manifeste sobre o recurso apresentado pela empresa BUFFET MAZZI LTDA - EPP, conforme cópia do referido recurso que segue em anexo.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto

ao exposto e para abertura do prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme previsão no art. 109, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: BHEDUAHZ



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: elaboração de projeto técnico para construção da ponte localizada na Estrada Municipal Alberto Laoz de Carvalho.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
ENGETECMAN INSTALAÇÕES EIRELI –ME	8135/1	20.07.16	9.250,00	18.08.16

Catanduva, 01 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: E9IEE2TB



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4451/2016 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA - Valor: R\$ 14.425,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) - CESAR DE JESUS MORASCA - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: ZC9SEDXD

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 3602/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E PAPEL RECICLADO PARA A SEDE DA SAEC, CAPTAÇÕES E E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57,

residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.785/0001-35, localizada na Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, Catanduva/SP, CEP 15806-060, neste ato representada por CLAUDECIR CRIVELLARO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.643.577, inscrito no CPF sob nº 018.882.308-51, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E PAPEL RECICLADO PARA A SEDE DA SAEC, CAPTAÇÕES E E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2016 - Processo 3602/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor



da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 27/2016.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção, efetuadas no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência

da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0299, Conta Corrente nº 003.845-3, com exceção



de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC .

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será



descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigarse ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão

dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 27 de outubro de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE

Representante

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CLAUDECIR CRIVELLARO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PPRP 27/2016

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Unit.	Preço total
1	Papel Sulfite A4 - 210 x 297mm	Resma	600	R\$ 18,35	R\$ 11.010,00
2	Papel Reciclado A4 - 210 x 297mm	Resma	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
				TOTAL	R\$ 22.290,00

Código Localizador: 5ENM8WDC



Petição CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) esteve realizando ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizou mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Bom Pastor, Residencial Pachá I, José Spina, Solo Sagrado II, Jardim Eldorado e Vetoni.

Está sendo realizado bloqueio casa a casa no seguinte bairro: São Francisco.

Nessa semana, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; continuará, também, fazendo nebulização em escolas do município.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana continuará realizando ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Parque Iracema, San Remo e Vila Celso, e continuação dos bairros: Bom Pastor e José Crispina

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Jardim Eldorado, Solo Sagrado I.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

FEBRE AMARELA

Ocorreu durante essa semana, caso de macaco com Febre Amarela, na cidade de Pindorama, divisa com a nossa, onde numa ação rápida de prevenção e controle, foi realizado bloqueio em bairros mais próximos a esse acontecimento, sendo os bairros: Cidade Jardim, Alto da Boa Vista, Monte Líbano, Jardim Paraíso, Jardim Oriental e Residencial Pedro Nechar.



Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA: PISCINA SEM USO FREQUENTE

Reduzir o máximo possível o volume de água e aplicar, semanalmente, cloro na dosagem adequada ao volume de água, utilizar lonas de proteção, impedir o acúmulo de água sobre a lona.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Aca pulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Aca pulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

